



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 65/2023

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

6204

O Município de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, Alfenas(MG), CEP: 37130-001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas, Sr. Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes através da Portaria nº 387/2021 à Secretária Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, DANIELA ALVARENGA FRANÇA, inscrita no CPF/MF nº 060.629.676-01, neste ato denominada CONTRATANTE e a Pessoa Física WARLEI AUGUSTO, portador do CPF/MF sob o nº 833.310.006-63, localizada à Rua: 7 de Setembro, nº30, Centro, Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-000, denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do Processo Administrativo nº65/2023, Dispensa de Licitação nº028/2023, parte integrante deste instrumento, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Profissional especializado em Manutenção de Máquinas de Costura Industrial por Hora Técnica, para atender as demandas das Oficinas de Corte e Costura no CRAS(Campos Elíseos) aos assistidos dos Serviços de Convívio e Fortalecimento de Vínculo(SCFV), em atendimento a Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e os Direitos Sociais(SECADS).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I – O presente Contrato terá sua validade de 12(doze) meses, com início em: 01/03/2023 e Término em 01/03/2024, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal da publicidade de seu extrato.

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos dos Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, deste que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos serviços sejam vantajosas para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO/FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1 - Contratação de Profissional Especializado em Manutenção de Máquinas de Costura Industrial por Hora Técnica, para atender as demandas das Oficinas de Corte e Costura no CRAS(Campos Elíseos) aos assistidos dos Serviços de Convívio e Fortalecimento de Vínculo(SCFV) da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e os Direitos Sociais(SECADS).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.2 - Considerando que os grupos de convívio são uma importante ferramenta disponível dentro do SUAS e que estas Oficinas Específicas de Corte Costura vem cumprindo um papel importante na capacitação e emancipação destas pessoas e de suas famílias, seja na conquista de trabalhos ou em suas emancipações através de geração de renda. Justifica-se a aquisição destes serviços através de dispensa de licitação, por entendermos que estes serviços, são essenciais para o desenvolvimento do projeto de forma a atender esta demanda.

CLÁUSULA QUARTA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Em conformidade da Natureza da Despesa às Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas previstas na LDO e PPA, Classificação institucional – UO 01.11- Função: 08 – Assistência Social, Subfs. 122, Progr. 0008 – Projeto Atividade: 2044 - ALFENAS SOLIDARIA E CIDADÃ.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SECADS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.04	08.244.0008.2.046	3.3.90.36.00.00.00.00 1660	251/2023

CLÁUSULA SEXTA - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais(SECADS).

CLÁUSULA SÉTIMA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES/REQUISITOS LEGAIS

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da aquisição dos produtos, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art.12 das NGLCA estão consignados no Anexo I -Termo de Referência Técnica(nexo).

CLÁUSULA OITAVA - VALORES GLOBAIS, PRAZO DO PAGAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO INDIRETA

8.1 - O presente termo contratual tem como Valor Total estimado do Serviço é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), ou seja, 80 horas técnicas x R\$ 120,00(cento e vinte reais), que deverão ser executadas em um período de 12(meses).

8.2 - A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, mediante CI enviada à Secretaria de Suprimentos e Contratos(SESUC), enviando pelas AFs com as respectivas Quantidades e Horas a serem utilizadas para execução dos serviços a ser contratado;

8.3 -Todas as medições serão realizadas de acordo com as demandas e necessidades da Oficina de Corte e Costura, da Secretária Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais(SECADS).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.4 - O prazo para o pagamento será em até 21(vinte e um) dias, logo após a emissão da Nota Fiscal e conforme Programação da Secretaria de Fazenda deste Município.

8.5 - O quantitativo informado no processo é uma estimativa de utilização pelos servidores.

8.6 - O custo de cada item não poderá ser alterado e a solicitação vai ser de forma imediata

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do objeto do presente Termo Contratual encontra amparo na Lei nº 8.666/83, de 21 de Junho de 1993, com fundamento do Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Será encaminhado ao fornecedor uma Autorização de Fornecimento(AF) informando a Forma, Local, Quantidade e valores dos itens dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 - A empresa vencedora deverá:

11.1.1 - Realizar os serviços de acordo com as especificações informadas na Proposta quando solicitado pelo setor responsável, devendo obedecer à quantidade e qualidade;

11.1.2 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do Contrato;

11.1.3 - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo contratual;

11.1.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes referente ao objeto deste termo contratual, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

11.1.6 - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade fiscal.

11.1.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - O MUNICÍPIO DEVERÁ

12.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva realização do objeto do contrato;

12.1.2 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.1.3 - Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do presente contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

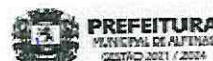
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.1.4 - Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital de origem sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior à 10(dez) dias de multa diária de 0,4 %(quatro por cento) sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 3(três) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Mural PÚBLICO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam a este contrato a **Dispensa de Licitação nº28/2023, Projeto Básico/Solicitação nº25/2023** e a **Proposta da empresa classificada no certame supranumerado**, conforme Mapa de Apuração de itens e Valores(anexo) ao presente instrumento.

II - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

registrados;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste contrato;

IV - Os casos omissos, em caso de Rescisão do Contrato, bem como à execução, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Alfenas(MG), 01 de Março de 2023

DANIELA ALVARENGA FRANÇA
(SECRETÁRIA M. DA CRIANÇA, ASS. E DOS DIREITOS SOCIAIS)

WARLEI AUGUSTO
(CPF: 833.310.006-63
(Detentor do Contrato)

Testemunhas:

(1) Nome: _____ CPF Nº _____

(2) Nome: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 65/2023			Licitação: 28/2023 - DL			Data da Homologação: 03/02/2023			
Fornecedor: 9086 - WARLEI AUGUSTO									
1	22-01-02169	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MA		HS	80,000	0,0000	120,0000	9.600,00	Venceu
Total do Fornecedor →					80,000			9.600,00	

Alfenas, 10 de Março de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024